

## Memorando 1.559/2022

---

**De:** Cleumeri B. - SS-SFCA

**Para:** SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

**Data:** 14/09/2022 às 11:54:23

**Setores envolvidos:**

SA-DLC, SF, SS, SS-SFCA, GP

### prorrogação de contratos

Bom dia,

Segue em anexo, Ofícios para prorrogação de contratos de Confecção de Próteses Dentárias para atender a demanda do CEO.

Atenciosamente,

—  
**Cleuméri Bertuol**  
*Ag. Administrativo*

### Anexos:

Oficio\_Int\_031\_Prorrogacao\_CELAB\_2\_.pdf

Oficio\_Int\_032\_Prorrogacao\_Luana\_Bordignon\_Osorio\_2\_.pdf

Oficio\_Int\_033\_Prorrogacao\_Loreci\_Bonissoni\_2\_.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Vinícius Tourinho	15/09/2022 10:12:52	1Doc VINÍCIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: C0F2-66BD-9BCA-57D7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício Interno nº 031

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2022.

**Para:**

**V. Ex.ª Anderson Manique Barreto**

*Prefeito Municipal*

Através do presente, solicitamos de Vossa Excelência, prorrogação do contrato de Prestação de Serviços de nº 31/2022, Inexigibilidade nº 04/2022, com a empresa **CELAB LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, cujo objeto é a Prestação de Serviços para confecção de Próteses Dentárias para Atender os usuários do SUS no Município. Os serviços continuarão a serem prestados pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **25/10/2022**, sem reajuste, como prevê a *Cláusula Nona, Parágrafo primeiro* do Contrato citado.

Tal pedido se faz, visto que a Portaria nº 2.759, de 12/12/2014 estabelece recursos do Bloco de atenção de Média e Alta Complexidade para confecção de próteses dentárias no Laboratórios Regionais de Próteses Dentária (LRPD) par suprir a demanda do CEO I – Centro de Especialidades Odontológicas.

Atenciosamente,

**Vinicius Tourinho**

Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício Interno nº 032

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2022.

**Para:**

**V. Ex.º Anderson Manique Barreto**  
*Prefeito Municipal*

Através do presente, solicitamos de Vossa Excelência, prorrogação do contrato de Prestação de Serviços de nº 92/2021, Inexigibilidade nº 22/2021, com a empresa **Luana Bordignon Osório**, cujo objeto é a Prestação de Serviços para confecção de Próteses Dentárias para Atender os usuários do SUS no Município. Os serviços continuarão a serem prestados pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **25/10/2022**, sem reajuste, como prevê a *Cláusula Nona, Parágrafo primeiro* do Contrato citado.

Tal pedido se faz, visto que a Portaria nº 2.759, de 12/12/2014 estabelece recursos do Bloco de atenção de Média e Alta Complexidade para confecção de próteses dentárias no Laboratórios Regionais de Próteses Dentária (LRPD) par suprir a demanda do CEO I – Centro de Especialidades Odontológicas.

Atenciosamente,

**Vinicius Tourinho**  
Secretário de Saúde



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

Ofício Interno nº 033

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2022.

**Para:**

**V. Ex.ª Anderson Manique Barreto**

*Prefeito Municipal*

Através do presente, solicitamos de Vossa Excelência, prorrogação do contrato de Prestação de Serviços de nº 90/2021, Inexigibilidade nº 21/2021, com a empresa **LORECI SALETE PESS BONISSONI ART´LAB**, cujo objeto é a Prestação de Serviços para confecção de Próteses Dentárias para Atender os usuários do SUS no Município. Os serviços continuarão a serem prestados pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **25/10/2022**, sem reajuste, como prevê a *Cláusula Nona, Parágrafo primeiro* do Contrato citado.

Tal pedido se faz, visto que a Portaria nº 2.759, de 12/12/2014 estabelece recursos do Bloco de atenção de Média e Alta Complexidade para confecção de próteses dentárias no Laboratórios Regionais de Próteses Dentária (LRPD) par suprir a demanda do CEO I – Centro de Especialidades Odontológicas.

Atenciosamente,

**Vinicius Tourinho**  
Secretário de Saúde



**Memorando 1- 1.559/2022**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** SF - Secretaria de Fazenda

**Data:** 14/09/2022 às 15:53:21

Boa tarde

segue pedido para analise

-

**Leila Marcolina**  
*Agente Administrativo*

**Memorando 2- 1.559/2022**

**De:** Paulo C. - SF

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 06/10/2022 às 09:19:16

Para deferimento

-

**Paulo Ricardo de Souza Centenaro**  
SECRETÁRIO DE FAZENDA



**Memorando 3- 1.559/2022**

**De:** Anderson B. - GP

**Para:** SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos - A/C Leila M.

**Data:** 07/10/2022 às 09:52:19

Deferido, para providências.

**Anderson Manique Barreto**  
*Prefeito*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Anderson Manique Barreto	07/10/2022 09:52:38	1Doc ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2548-167A-68D6-B7AB**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 31/2022, referente a Inexigibilidade nº 04/2022, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida e a empresa CELAB LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIAS LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinícius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4.

**CONTRATADA: CELAB LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, nº 3914, centro, na cidade de Chopinzinho, no estado do Paraná (85.560-000), inscrita no CNPJ sob o nº 44.691.826/0001-10, representada pela Sra. **Cristiani Baggio**, inscrita no CPF sob o nº 076.445.649-00 e RG nº 10.416.168-5.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, de comum acordo entre as partes, conforme as cláusulas e condições abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 90/2021 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A prorrogação do prazo de vigência, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Terceira do Contrato nº 31/2022, de 07 de março de 2022, com fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação do Secretário Municipal de Saúde e Deliberação da Autoridade Superior.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de **25 de outubro de 2022 a 24 de outubro de 2023**.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

Parágrafo primeiro: Os valores permanecem inalterados, conforme segue:

*Cristiani Baggio*



### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	504	UN	1529	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	300,14	151.270,56
2	384	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVELIS)	516,65	198.393,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>						<b>349.664,16</b>

Parágrafo segundo: O valor total deste aditamento é de R\$ 349.664,16 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

#### CLÁUSULA QUINTA - VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$ 699.328,32 (seiscentos e noventa e nove mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).

#### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. Contrato nº 31/2022, de 07 de março de 2022.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:967311099  
91

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2022.10.14 15:49:13 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

VINICIUS  
TOURINHO:0  
3892857903

Assinado de forma digital  
por VINICIUS  
TOURINHO:03892857903  
Dados: 2022.10.17  
09:20:18 -03'00'

Vinicius Tourinho  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

*Cristiani Baggio*

Cristiani Baggio  
CELAB Laboratório de Próteses  
Dentarias Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE  
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 019/2022

O relatório realizado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo após a devida apuração dos fatos, respeitando o contraditório e ampla defesa, concluiu pela aprovação da servidora no estágio probatório, estando apta para o serviço público.

Acato o relatório realizado pela Comissão e adoto seus fundamentos, tendo em vista que foi realizado conforme as provas produzidas nos autos, não havendo nulidades ou vícios a serem sanados.

a) seja procedida a publicação e intimação do presente julgamento;

b) decorrido o prazo para recurso, espere-se portaria declarando a estabilidade da servidora Dandara Danilinski e proceda-se a progressão para o nível 2 (dois) conforme relatório.

c) Após, proceda-se o arquivamento.

Itapejara d'Oeste, 19 de setembro de 2022.

Vilmar Schmolter  
Prefeito Municipal

Av. Manoel Ribas, 620, Itapejara D'Oeste - Paraná - CEP 85.580-000  
Fone (46) 3526-8300

Processo Administrativo nº 013/2022

O relatório realizado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo após a devida apuração dos fatos, respeitando o contraditório e ampla defesa, concluiu pelo reconhecimento e responsabilidade do Servidor Lindomar Ascari nas condutas tipificadas nos artigos 100, inciso I e VII, artigo 107, inciso XII, artigo 114, inciso XI, da Lei Municipal 467/1993.

Acato o relatório realizado pela Comissão e adoto seus fundamentos, tendo em vista que foi realizado conforme as provas produzidas nos autos, não havendo nulidades ou vícios a serem sanados.

a) seja procedida a publicação e intimação do presente julgamento;

b) decorrido o prazo para recurso, espere-se portaria de demissão do servidor Lindomar Ascari;

c) Após, proceda-se o arquivamento.

Itapejara D'Oeste, 19 de setembro de 2022.

Vilmar Schmolter  
Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 001/2022

Pregão nº 021/2022  
Contrato nº 2970/2022

O relatório realizado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo após a devida apuração dos fatos, respeitando o contraditório e ampla defesa, concluiu pela violação da Lei 8.666/1993 e do contrato, reconhecendo a responsabilidade da empresa BRL Indústria e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas Ltda ME pela inobservância total do contrato, reconhecendo a aplicação da pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato (R\$ 36.790,00 - trinta e seis mil, novecentos e noventa reais), o qual importa em R\$ 739,80 (setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) e a declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Acato o relatório realizado pela Comissão e adoto seus fundamentos, tendo em vista que foi realizado conforme as provas produzidas nos autos, não havendo nulidades ou vícios a serem sanados. Aplicando à empresa BRL Indústria e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas Ltda ME a penalidade multa 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato (R\$ 36.790,00 - trinta e seis mil, novecentos e noventa reais), o qual importa em R\$ 739,80 (setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) e a declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Destá forma, determino:

a) seja procedida a publicação do presente julgamento;

Av. Manoel Ribas, 620, Itapejara D'Oeste - Paraná - CEP 85.580-000  
Fone (46) 3526-8300

b) seja a empresa BRL Indústria e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas Ltda ME, intimada da presente decisão, para que, querendo, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias, ficando, ainda, cientificada da aplicação da sanção de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do produto não entregue (R\$ 36.790,00 - trinta e seis mil, novecentos e noventa reais), o qual importa em R\$ 739,80 (setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) e a declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) meses.

c) Decorrido o prazo, certifique-se ao Departamento de Finanças para que faça retenção de eventuais créditos da empresa BRL Indústria e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas Ltda ME até o limite da multa aplicada, caso esse valor não sejam suficientes para satisfazer o valor da multa em sua integralidade, sejam tomadas as providências necessárias para inscrição da referida Empresa no rol de devedores do município.

Itapejara D'Oeste, 13 de julho de 2022.

Vilmar Schmolter  
Prefeito Municipal

Av. Manoel Ribas, 620, Itapejara D'Oeste - Paraná - CEP 85.580-000  
Fone (46) 3526-8300

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
Aditivo nº 01 ao CONTRATO nº 90/2021 - Inscricão nº 22/2021 - Contratante Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: LUANA BORDIGNOV OSÓRIO - ME. CNPJ nº 13.213.818/0001-05. Prorrogação a vigência por mais 12 meses, de 25.10.2022 a 24.10.2023. O valor total deste é de R\$ 349.964,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 13 de outubro de 2022. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR  
Aditivo nº 01 ao CONTRATO nº 90/2021 - Inscricão nº 21/2021 - Contratante Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: LORECI SALETE PESS LOBESSONI ART LAD. CNPJ nº 06.104.620/0001-43. Prorrogação a vigência por mais 12 meses, de 25.10.2022 a 24.10.2023. O valor total deste é de R\$ 349.964,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 13 de outubro de 2022. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR  
Aditivo nº 01 ao CONTRATO nº 31/2022 - Inscricão nº 04/2022 - Contratante Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CELAB LABORATÓRIO DE PROTESSES DENTÁRIAS LTDA. CNPJ nº 44.891.829/0001-10. Prorrogação a vigência por mais 12 meses, de 25.10.2022 a 24.10.2023. O valor total deste é de R\$ 349.964,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 13 de outubro de 2022. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 (Lei Municipal nº 1345/1993 alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007, e conforme alterada em Resolução Legislativa Ordinária de 14 de Setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Convocar a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, debater e deliberar as questões da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no Município de Clevelândia, no dia 23 de Novembro de 2022.

Art. 3º O evento terá como tema geral: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela covid 19: desafios e possibilidades de atuação e intervenções: ações necessárias para resiliência e garantia de qualidade de proteção integral", com respeito à diversidade.

Art. 4º O Município de Clevelândia e a 10ª Conferência Municipal, e seus delegados para participação e na Conferência Municipal, reformam o termo de registro de inscrição na Conferência, baseado nas orientações fornecidas pelo COMANDA/DE.

Art. 5º Para a organização do evento poderão ser criados grupos de trabalhos, denominados em Conselho.

Clevelândia, 14 de Setembro de 2022.  
Henrique Dall'Asta  
Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 227/2022  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:  
Art. 1º - Fica concedida Furlup Gratificada - FG de 50% ao servidor, RAMAÑO MARGUES NETO, matrícula nº 1294-7, em virtude do grau de responsabilidade e dedicação dele exigido para o desempenho de suas funções, a partir de 21 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI  
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CHOPIZENHOPR.  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Modalidade Pregão Eletrônico nº 116/2022. Forma: Eletrônico. Local: [www.portal.compras.gov.br](http://www.portal.compras.gov.br).  
Data de Licitação: Dia 08 de novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Contratação Future De Serviços De Limpeza De Veículos. Valor máximo estimado: R\$ 738.200,00. Objeto: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio de Prefeitura de Chopinópolis, Avenida de Lotações e Contratos, Rua Miguel Proença Kurlat, nº 3.811 - Chopinópolis/PR, das 09:00/20 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: [www.portal.compras.gov.br](http://www.portal.compras.gov.br). Informações pelo fone: (46) 3242-8674.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA  
LEI Nº 2898/2022

Institui o Programa Municipal Parceiros do Bem, no âmbito das escolas públicas municipais do Município de Clevelândia, PR.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná aprovou e eu, Rafaela Martins Losi, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal Parceiros do Bem, visando ao incentivo da realização de projetos de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas municipais.

Art. 2º. A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Municipal Parceiros do Bem, tem por objetivo alcançar contribuições para a melhoria da qualidade do ensino de toda a rede pública municipal e demais ações de melhoria, nas seguintes áreas:

I - atuação de recursos materiais às escolas municipais, tais como equipamentos e livros;

II - patrocínio para a manutenção, a conservação, a reforma e a suplicação das escolas municipais;

III - disponibilização de bandeja lavada, organização de todo "meio" e de infraestrutura, nas áreas contempladas, notebooks, tablets, roteadores, sistemas de "wifi", entre outros;

IV - outras ações indenizadas pelo distrito da escola, ouvido o Conselho Escolar;

V - patrocínio para promoção dos eventos promovidos pelas escolas e secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

VI - parágrafo único: As obras de reforma, ampliação e melhoria de que trata o inciso I deste artigo deverão ser realizadas em coordenação com as necessidades elencadas pelas Secretarias da Educação, Cultura e Esportes e Secretaria de Administração e Finanças;

Art. 3º. As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao Programa poderão divulgar, para fins promocionais e publicitárias, as ações realizadas com benefício da escola;

Art. 4º. A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Municipal Parceiros do Bem não implicará em qualquer vantagem ao Poder Público Municipal ou quaisquer outros órgãos, entidades, resoluções e dispositivos do art. 3º, desta Lei;

Art. 5º. Será constituído comitê, no âmbito do Poder Municipal e pelo Secretariado Municipal de Educação, as pessoas físicas e jurídicas que participarem do Programa Municipal Parceiros do Bem, destinadas ao relatório de prestação de serviços à educação no Município de Clevelândia;

Art. 6º. O Município realizará campanhas e ações a fim de estimular a adesão de pessoas físicas e jurídicas ao Programa Parceiros do Bem;

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará o presente Lei, especialmente quanto à forma e aos meios de estabelecimento das parcerias e de publicação previstos nesta Lei;

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Rafaela Martins Losi  
Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 03/2022**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022**

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

*“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

*“(….)”II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(…)”.*

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.187/2022, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 250.000,00.

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se. Coronel Vivida, 21 de outubro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022.** Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VÍVIDA - APMI, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. Objeto: Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidade de interesse público na área de assistência social. Repasse de recursos decorrentes do Ministério da Cidadania, através de Emenda de Relatoria, de acordo com a Lei Municipal nº 3187/2022, de 16 de setembro de 2022, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Fomento. Valor total R\$ 250.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 21 de outubro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**7D7AF4E4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO nº 138/2022 – Pregão Eletrônico nº 92/2022 – Contratante:** Município de Coronel Vivida. **Contratada:** JAIRO LUIS CAVALLI & CIA LTDA, CNPJ nº 82.697.988/0001-54. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas, sendo 3 (três) carretas agrícolas, para atendimento aos agricultores familiares do município de Coronel Vivida – PR, decorrente do convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e o MAPA – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 926224/2022 – Proposta nº 006031/2022, Participes: MAPA e o Município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 74.547,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 18 de outubro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**CONTRATO nº 139/2022 – Concorrência Pública nº 15/2022 – Contratante:** Município de Coronel Vivida. **Contratada:** TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI, CNPJ nº 18.778.775/0001-58. **Objeto:** contratação de empresa para execução de mobiliário urbano – 06 abrigos de espera de ônibus em diversos pontos. Valor total R\$ 65.343,90. Prazo de execução: 90 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 19 de outubro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**B912A904

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Aditivo nº 01 ao CONTRATO nº 92/2021 – Inexigibilidade nº 22/2021 - Contratante:** Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. **Contratada:** LUANA BORDIGNON OSÓRIO - ME, CNPJ nº 13.213.518/0001-55. Prorroga-se a vigência por mais 12 meses, de 25.10.2022 a 24.10.2023. O valor total deste é de R\$ 349.664,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Aditivo nº 01 ao CONTRATO nº 90/2021 – Inexigibilidade nº 21/2021 - Contratante:** Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. **Contratada:** LORECI SALETE PESS BONISSONI ART LAB, CNPJ nº 06.104.823/0001-43. Prorroga-se a vigência por mais 12 meses, de 25.10.2022 a 24.10.2023. O valor total deste é de R\$ 349.664,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Aditivo nº 01 ao CONTRATO nº 31/2022 – Inexigibilidade nº 04/2022 - Contratante:** Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. **Contratada:** CELAB LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIAS LTDA, CNPJ nº 44.691.826/0001-10. Prorroga-se a vigência por mais 12 meses, de 25.10.2022 a 24.10.2023. O valor total deste é de R\$ 349.664,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**52BBBC55

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 1843/2022**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

**RESOLVE**

Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **LUCIANA REGINA DA SILVA** portadora do CPF nº. 006.380.539-19 e do RG nº77197532 e CTPS 0019595/00057 – PR ocupante do Cargo provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** matrícula funcional nº40861,